



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

P. 1.758

OF GP/CAM Nº 023/2016

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 18 DE ABRIL DE 2016.

A Sua Senhoria o Sr.
VEREADOR CEZAR FORMENTINI,
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto - RS

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 017/2016, de 18 de abril de 2016, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE ABONO DE CARÁTER REMUNERATÓRIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Colenda Câmara:

Segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, o Município recebeu, recentemente, recursos do Governo Federal e do Estado do Rio Grande do Sul voltados ao desenvolvimento de ações de incentivo ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, tendo por parâmetro as metas atingidas pelo Município ao longo de 2015, conforme Portaria nº 53/2003 – CIB/RS.

Tais recursos (repassa da União e do Estado do Rio Grande do Sul), atingem o montante de R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais), e deverão ser utilizados no pagamento de Incentivo Adicional (Abono) aos Agentes de Saúde que atuam junto às equipes de Saúde da Família, referente ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS/PSF, relativo ao exercício de 2015.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Respeitosamente,

Cristiane Alberton Franco

CRISTIANE ALBERTON FRANCO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 18/04/16
ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 017/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE ABONO DE CARÁTER REMUNERATÓRIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado efetuar o pagamento de parcela remuneratória, a título de abono, no valor de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), para cada um dos 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, atuantes no Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS/PSF, que é desenvolvido pelo Município em conjunto com o Estado e a União, totalizando R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais).

§ 1º. O abono previsto nesta Lei, proposto pelo Poder Executivo, tem como origem o recurso de repasse da União e do Estado do Rio Grande do Sul, através do PACS, relativo a metas atingidas, da seguinte forma:

I – Repasse do Governo Federal: referente ao ano de 2015 – R\$ 5.070,00;

II – Repasse do Governo do Estado: referente ao ano de 2015 – R\$ 5.070,00;

§ 2º. Receberá o abono de que trata esta Lei, todo o Agente Comunitário de Saúde com vínculo vigente com o Município de Santo Antônio do Planalto, que se encontrava no exercício de suas funções no decorrer do ano de 2015, proporcional ao tempo efetivamente trabalhado na função.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNIC. SAÚDE, E ASSIT. SOCIAL

Unidade: 04 Fundo Municipal de Saúde – Rec. Convênios

Função: 10301 Atenção Básica

Programa: 00039 – Serviço Social

Atividade: 2.075 – AGENTE COMUNT. DE SAÚDE – União (vinc.4530)

CATEGORIA: 3.3.1.9.0.11.30.00.00.00 – ABONO PROVISÓRIO – PESSOAL CIVIL R\$ 5.070,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNIC. SAÚDE, E ASSIT. SOCIAL

Unidade: 04 Fundo Municipal de Saúde – Rec. Convênios

Função: 10301 Atenção Básica

Programa: 00039 – Serviço Social

Atividade: 2.200 – AGENTE COMUNT. DE SAÚDE - Estado (vinc. 4080)

CATEGORIA: 3.3.1.9.0.11.30.00.00.00 – ABONO PROVISÓRIO – PESSOAL CIVIL R\$ 5.070,00

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 18/04/2016

Ver. CEZAR FORMENTINI



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO, EM 18
DE ABRIL DE 2016.

CRISTIANE ALBERTON FRANCO

Prefeita Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 017/2016
De 18.04.2016**

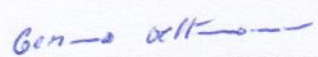
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de abono de caráter remuneratório aos Agentes Comunitários de Saúde".

PARECER: "O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra".

Sala das Sessões, 18 de abril de 2016.


Ver. Marcos Griebler/PDT (Presidente)


Ver. Leonel Adler/PSDB (Membro)


Ver. Gerno Altmann/PMDB (Membro)


Ver. Elder Knapp (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 18 / 04 / 2016

Ver. CEZAR FORMENTINI

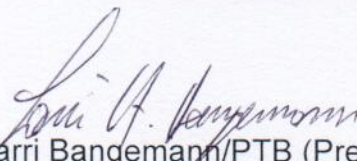
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

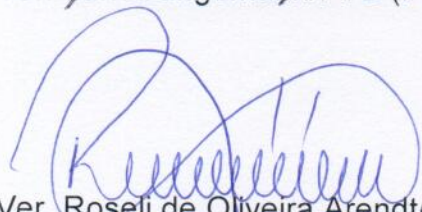
**Projeto de Lei nº 017/2016
De 18.04.2016**

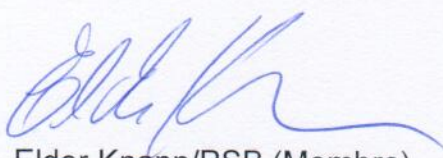
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de abono de caráter remuneratório aos Agentes Comunitários de Saúde".

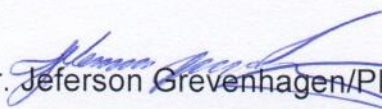
P A R E C E R: "Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação".

Sala das Sessões, 18 de abril de 2016.


Ver. Larri Bangemann/PTB (Presidente)


Ver. Roseli de Oliveira Arendt/PDT (Membro)


Ver. Elder Knapp/PSB (Membro)


Ver. Jeferson Grevenhagen/PPS (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 18/04/2016

Ver. CEZAR FORMENTINI



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

OP – 038/2016

Santo Antônio do Planalto, 19 de abril de 2016.

ASSUNTO: Aprovação do Projeto de Lei Nº 017/2016.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 017/2016 – 18.04.2016

Servimo-nos do presente para informar Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada no dia 18.04.2016, o PROJETO DE LEI Nº 017/2016 PROCESSO Nº 1.758/2016, que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de abono de caráter remuneratório aos Agentes Comunitários de Saúde.” Foi APROVADO POR UNANIMIDADE.

Respeitosamente,

Vereador CEZAR FORMENTINI,

Presidente.

A Sua Excelência a Senhora:

CRISTIANE ALBERTON FRANCO

Prefeita Municipal

NESTA